



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

DISPENSA Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVA  
PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP ou MEI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRAMG**, Inscrito no CNPJ 66.489.667/0001-80, com sede à Rua Deputado Frank Fort -240 – centro Itacambira MG por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público Processo de Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

O presente Processo será conduzido pelo Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela portaria 10/2025.

#### DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	DE 28/04/2025 ATÉ 02/05//2025
<b>HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS</b>	DAS 07:00 AS 23H59MIN
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br">licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL</b>	<a href="https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.html">https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.html</a>
<b>DATA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>	<b>DIA 05/05/2025</b>

#### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de licitação é **“Prestação de serviços de fornecimento de internet em fibra óptica e manutenção de computadores para a Câmara Municipal de Itacambira/MG”**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

- 
- 1.2.3 – ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
  - 1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
  - 1.2.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

### 2.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itacambira /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.4003.33903900**

**FICHAS: 014 e 015**

**ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo**

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br) preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA nº04-2025**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia: **02/05/2025 até às 23H 59MIN**

### 4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista e economico-financeira:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.2.2. **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. **Regularidade para com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Estadual**;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Municipal**;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

4.2.8. **Cópia da Cédula de Identidade e CPF** dos sócios da empresa,

4.2.9. Certidão de **falência e concordata**

4.2.10 Cópia da **Procuração quando for o caso**, e documento de Identidade do procurador.

4.2.11 **Declarações** do Edital devidamente assinado.

4.2.12 **Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital**, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

atesto que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021**).

### **4.3 PROPOSTA DE PREÇO DE PREÇOS/COTAÇÃO:**

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, contendo marca, valor unitário e valor total.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração da Câmara Municipal, após pesquisa de mercado.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Câmara Municipal revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Itacambira.

**6.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Itacambira.**

6.6. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira – MG 28 de abril de 2025

**Eliomar Cardoso de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal

**Fernando Correia Pereira**  
Agente de contratação  
Portaria 10/2025

**Rita de Cássia Santos Nunes**  
Equipe de apoio  
Portaria 10/2025

**João Cardoso dos Santos**  
Equipe de apoio  
Portaria 10/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

DISPENSA Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP ou MEI

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência

“Prestação de serviços de fornecimento de internet em fibra óptica e manutenção de computadores para a Câmara Municipal de Itacambira/MG”.

#### 1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.3 ÁREA DEMANDANTE

Câmara Municipal de Itacambira MG

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR E PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) Especificação dos itens Valor referência.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Valor total
0001	Fornecimento de internet 200 megas, Fibra óptica	Mês	12	243,33	2.920,00
0002	Prestação de Serviços de manutenção geral em computadores da Câmara Municipal de Itacambira MG.	Serviços	12	256,67	3.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					6.000,00

Valor estimado para contratação: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

2.2. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes entrega dos serviços, nos quais deverão serem entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Itacambira, sem nenhum ônus.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

2.3. A entrega dos serviços de internet será de forma contínua e mensal de acordo com a necessidade da Câmara, e as manutenções dos computadores somente quando houver necessidade de manutenção corretiva após envio da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal.

### 2.5 FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.5.1 Os serviços de fornecimento de internet, objeto desta licitação, compreendem a qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários, bem como, a prestação de serviço de conectividade com as velocidades contratadas, com garantia de 100% de banda contratada, por meio de fibra óptica, incluindo configuração/locação de equipamentos necessários, visando atender as necessidades da câmara Municipal de Itacambira, e ainda,

- a) A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação;
- b) A contratada prestara os serviços de instalação e testes na sede do Município de Itacambira MG;
- c) Os serviços deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias após ordem de serviços, e serão executados na câmara municipal.
- d) Os equipamentos e materiais terão garantia de 12(doze) meses.
- e) A contratada prestara informações e de uso e manuseio do equipamento para os usuários da Câmara Municipal, sempre que houver necessidade.
- f) Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar as reparações e substituições dos serviços ou equipamentos/materiais defeituosos sem custo para a contratante
- g) A proponente vencedora responderá por todo o planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento do serviço de acesso a internet, garantindo ainda os requisitos técnicos e níveis de qualidade exigidos neste anexo.
- h) A empresa contratada deve manter centro de atendimento único para recebimento de chamadas de assistência técnica. Devendo indicar a câmara municipal os meios para atendimento, tanto eletrônico quanto telefônico.
- i) Deverá ser apresentado também, número para atendimento em situação fora do horário comercial (plantão).
- j) Prestar atendimento aos chamados em regime 24 x 07 x 365 com equipe de suporte e manutenção treinada nas tecnologias utilizadas no serviço objeto deste Edital.
- l) Manter estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida na localidade de prestação do serviço objeto deste Edital.
- m) Prazo máximo de 01 hora para resposta a incidentes, após abertura do chamado.
- n) Reparar e restabelecer o serviço em um prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento pela empresa contratada da abertura de chamado para recuperação.
- o) O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da empresa contratada.

2.5.2 Os serviços de manutenção nos computadores, serão executadas de acordo a necessidade, a contratada deverá comparecer no setor requisitante para avaliação e manutenção corretiva do mesmo, após ordem de serviços emitida pelo setor de compras, em até 05 (cinco) dias uteis.

### 2.6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS /SERVIÇO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

O objeto dessa licitação é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**O processo será realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da isonomia, eficiência e moralidade administrativa.**

A presente justificativa visa a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet para a Câmara Municipal de Itacambira MG e manutenção dos computadores. A medida se faz essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população, que dependem cada vez mais da internet para funcionar. A internet é um recurso fundamental para o funcionamento da Câmara Municipal, pois é utilizada para:

- Comunicação interna e externa: envio e recebimento de e-mails, acesso a plataformas online de comunicação;
- Acesso à informação: pesquisa de dados, consulta a sites oficiais, download de documentos;
- Prestação de serviços online: acesso a sistemas internos, emissão de guias e certidões, agendamento de serviços;
- Prestação de contas, controle, fiscalização e transparência: divulgação de informações públicas, acesso aos dados sobre a gestão pública;
- Desenvolvimento de projetos e ações: utilização de ferramentas online para planejamento, execução e acompanhamento de projetos;
- Capacitação de servidores: acesso a cursos e treinamentos online, quando necessário. A Câmara Municipal de Itacambira não possui estrutura própria para fornecer internet de forma eficiente e segura. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir:
- Conexão rápida e confiável: a empresa deverá fornecer internet com alta velocidade e estabilidade, para garantir o bom funcionamento dos serviços da Câmara;
- Segurança da informação: a empresa deverá garantir a segurança da informação da Câmara, protegendo-a contra ataques cibernéticos e outras ameaças;
- Suporte técnico especializado: a empresa deverá oferecer suporte técnico especializado para solucionar problemas técnicos e auxiliar os servidores na utilização da internet;
- Flexibilidade e escalabilidade: a empresa deverá oferecer soluções flexíveis e escaláveis, que possam ser adaptadas às necessidades da Câmara;
- Custo-benefício: a empresa deverá oferecer um serviço de qualidade a um preço competitivo.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade e a importância da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet para a Câmara Municipal de Itacambira MG e de manutenção dos computadores. A medida se faz essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população, que dependem cada vez mais da internet para funcionar.

Ademais, A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática é essencial para garantir o bom funcionamento de softwares e hardwares, incluindo reparos e substituição de peças, configuração de sistemas e



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas.

Ainda, é necessária a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de mão de obra para a execução parcelada de serviços técnicos de instalação, manutenção corretiva e preventiva do serviço de câmeras de vídeo monitoramento e outros serviços técnicos correlatos que necessita da manutenção, tais como computadores.

A manutenção regular desses equipamentos é crucial para assegurar a continuidade dos serviços prestados ao público, prevenindo interrupções que possam prejudicar o atendimento ao cidadão e o cumprimento das obrigações institucionais.

#### **4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Serviço dedicado de acesso à Internet com IP Fixo válido, por link contratado, livre para uso pela Contratante.

O link de acesso à Internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link instalado deve ser fornecido pela Contratada.

A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá recusar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas.

Serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e de todos os equipamentos fornecidos. Serviço de acesso à internet, com IP fixo válido, garantindo eficiência mínimo de 200Mbps de download e 100Mbps de upload.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a nota fiscal deve vir acompanhada das cnds, federal, estadual, municipal, cndt e fgts com vigência atualizada.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 . Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Itacambira, no endereço Rua Deputado Frank Forte, 240– centro, em até 05 dias úteis após ordem de compras enviada.

6.2 . Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a produção e entrega do material, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da execução do objeto.

6.3 Prestação de serviço de instalação de internet, em atendimento a lei 14.133/21, incluso todo material necessário.

6.4 Prestação de manutenção dos computadores da câmara municipal.

#### **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

7.1 . A vigência do contrato será de 31/12/2025, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, e podendo ser renovado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

### **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço por item, incluindo na análise os fornecedores que já enviaram a proposta na fase de pesquisa de mercado, podendo eles enviar novas proposta caso tenha valores mais baixos a ofertar, caso envie proposta com valores mais altos, permanecerá o menor preço anteriormente já enviado.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

9.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

10.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

10.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.6 – A contratada deverá dar garantia de 03 (três) meses dos serviços de manutenção.

10.7 A Contratada deverá garantir que todos os links estabelecidos de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela Contratada,

### **11.DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor, designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração da Câmara de Itacambira MG.

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6 Serão rejeitados todos os serviços que forem entregues em desacordo ao solicitado nesse edital e termo de referência.

### 12. RESULTADO PRETENDIDOS

12.1 O resultado esperado da presente contratação, é o atendimento nos disposto do artigo 17 da lei Federal 14.133/21, que visa dar mais transparencia realizar suas atividades administrativas e legislativas.

12.2 Desta forma justifica-se a contratação de link de acesso á internet por fibra ótica, e manutenção de computadores de maneira eficiente e eficaz, para fornecer alcance aos sistemas de gestão pública na plataforma web e viabilizar o ingresso a usuários interno e externos, como e-mail, navegação web, site oficial da Câmara Municipal entre outros. Tendo assim como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, o Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 28 de abril de 2025

**Eliomar Cardoso de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itacambira**  
**2025**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** “Prestação de serviços de fornecimento de internet em fibra óptica, manutenção de computadores para a Câmara Municipal de Itacambira/MG”.

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAR UNT	VR. TOTAL	MARCA
01						
02						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Email:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, e data \_\_\_\_\_

Representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° 0XX/2025**  
**DISPENSA POR VALOR: B° 004/2025**  
**PROCESSO: N° 004/2025**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o n° ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Presidente da Câmara o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, -----, -----, residente e domiciliado na rua -----, n° -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF n° -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo originário da DISPENSA POR VALOR n° 004/2025, constante do Processo n° 04/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA –**

##### **1.1 DO OBJETO**

**“Prestação de serviços de fornecimento de internet em fibra óptica e manutenção de computadores para a Câmara Municipal de Itacambira/MG”.**

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos da Dispensa por Valor n.º 004/2025 constantes do Processo n.º 004/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O Fornecimento dos serviços será de forma integral, em até 05 dias uteis após emissão da ordem de fornecimento, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na clausula primeira deste documento.

3.2 – Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 12 meses contados a partir da data da emissão dos contratos

3.3 - A entrega será de forma parcelada de acordo a demanda da Câmara Municipal de Itacambira MG, conforme consta no TR



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 dias após entrega do material e nota fiscal.

### CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração até 31/12/2025, contados a partir da assinatura deste instrumento, ou até a execução total, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 5.1 - CONTRATANTE E CONTRATADA

a) Serão aquelas dispostas no TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

### CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CÂMARA MUNICIPAL designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados

#### § 1º Na aplicação das sanções serão considerados

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

---

### CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itacambira /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.4003.33903900**

**FICHA: 014 e 015**

**ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo**

### CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração da Câmara Municipal, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas..

9.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DECIMA - ALTERAÇÕES

10. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

---

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, somente após 12 meses contados da data da proposta. Podendo usar cestas de índices oficiais para atualização.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

14.10 prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

---

14.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

14.3 Só serão aceitos pedidos de reequilíbrio quando comprovado o desequilíbrio por fatos de natureza imprevisível. Sujeito a nova pesquisa de mercado para verificação das solicitações.

14.4 Os reequilíbrios poderão ser para o decréscimo ou acréscimo do valor.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

15.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO nº04/2025 - Dispensa por Valor Nº04/2025, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

15.3 - Fica eleito o foro da comarca Montes Claros, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itacambira MG, XXXX 2025

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A EMPRESA XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES** Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5. DECLARA** para fins de participação da presente contratação direta N°04/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Local, e data \_\_\_\_\_

Representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

## ADM: 2025

---

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa por valor n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL